



## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

### PROCESSO SED 109115/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso VIII nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**ANEXO III** - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IV** - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 18.300/2021

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 16.003/2013

**ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

**Período para entrega de propostas e registro de lances: até às 14h do dia 12 de maio de 2026.**

**O prazo para apresentação de propostas é contado a partir do primeiro dia útil após a publicação, finalizando no terceiro dia.**

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina**, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo:



LOTE ÚNICO				
Item	Grupo Classe	Nomenclatura Do Posto (Conforme IN SEA nº 03/2025) + Carga Horária + Cidade	Quant. Mensal de Postos	Quant. Total de Postos*
1	0101	Servente 8h – FLORIANÓPOLIS	4	48
2	0101	Servente 8h – CAÇADOR	1	12
3	0101	Servente 8h – CHAPECÓ	2	24
4	0101	Servente 8h – CONCÓRDIA	1	12
5	0101	Servente 8h – SEARA	1	12
6	0101	Servente 8h – VIDEIRA	1	12
7	0101	Servente 8h – JOAÇABA	1	12
8	0101	Servente 8h – XANXERÊ	1	12
9	0101	Servente 8h – CANOINHAS	1	12
10	0101	Servente 8h – JOINVILLE	2	24
11	0101	Servente 8h – JARAGUÁ DO SUL	1	12
12	0101	Servente 8h – SÃO BENTO DO SUL	1	12
13	0101	Servente 8h – MAFRA	1	12
14	0101	Servente 8h – CAMPOS NOVOS	1	12
15	0101	Servente 8h – CURITIBANOS	1	12
16	0101	Servente 8h – BLUMENAU	2	24
17	0101	Servente 8h – BRUSQUE	1	12
18	0101	Servente 8h – IBIRAMA	1	12
19	0101	Servente 8h – RIO DO SUL	1	12
20	0101	Servente 8h – ITAJAÍ	2	24
21	0101	Servente 8h – ITUPORANGA	1	12
22	0101	Servente 8h – TAIÓ	1	12
23	0101	Servente 8h – TIMBÓ	1	12
24	0101	Servente 8h – BRAÇO DO NORTE	1	12
25	0101	Servente 8h – LAGUNA	1	12
26	0101	Servente 8h – TUBARÃO	1	12
<b>TOTAL</b>			<b>33</b>	<b>396</b>

\*Quantidade total de postos = quantidade mensal de postos multiplicada pela quantidade de meses do contrato (x12).



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO III - Consolidação do Preço de Referência.

1.5. Grupo classe 0101 e códigos dos serviços: 50000-0-001

1.6. Estimativa de custo

1.6.1. O custo estimado da contratação é de: **R\$ 2.539.845,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

1.6.2. O prazo de vigência da contratação: Nos casos de emergência de contratação, a vigência do contrato será de no máximo 1 (um) ano, após a publicação no Diário Oficial do Estado ou assim que finde o processo de licitação regular em andamento SGPe SED 157266/2025, o que acontecer primeiro. Sendo vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente pelo Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <http://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos links: <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>  
[https://youtu.be/MtILX39\\_ryg](https://youtu.be/MtILX39_ryg)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, devendo o mesmo atentar-se à sua digitação.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7.1. Em caso de erro material devidamente justificado, o agente de contratação poderá fazer a exclusão da proposta/lance.

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta detalhada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6.1. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais, em moeda corrente com duas casas decimais, superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 4.8.1 Será analisada a composição e Proposta de Preços detalhada;
- 4.8.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;
- 4.8. A adjudicação caberá à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços e cumprido os requisitos neste aviso, termo de referência e seus anexos.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, bem como os seguintes anexos:

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO, pelo sistema eletrônico juntamente com a documentação da habilitação.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 18.300/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 16.003/2013

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

A empresa vencedora deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO DA CONTRATADA da obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto nos arts. 92, XVII, e 116 da Lei de Licitações e Contratos, devendo ser atendido na fase de habilitação do processo de contratação por meio de declaração assinada pelo representante legal da licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da cota de jovens aprendizes no percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), com declaração emitida pela autoridade regional de inspeção do trabalho, mediante avaliação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

O prazo para envio da documentação será conforme convocação do Agente de Contratação via "chat".

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das



consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos abaixo, como também no CCF e documentos por ele abrangidos:

5.3.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

5.3.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

5.3.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente de contratação no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

5.3.1.3. O agente de contratação, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **5.3.2. Da habilitação jurídica:**

5.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2.3. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de

**5.3.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.3.3.1. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.3.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

**5.3.4. Qualificação econômico-financeira demonstrada através de:**

5.3.4.1. Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo



Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado correspondente a 1 (um) ano da contratação;

5.3.4.2. Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10% (dez por cento): Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

5.3.4.3. Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

5.3.4.4. A declaração de que trata a subcondição 5.3.4.3. deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

A declaração de que trata a subcondição 5.3.4.3. que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.4.5. Os documentos referidos neste item deverão ser enviados junto com os demais documentos exigidos para se obter o Certificado de Cadastro de Fornecedores -CCF, que se encontram vencidos.

5.3.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, devem estar calculados e atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **5.3.5. Qualificação técnica demonstrada através de:**

5.3.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, no mínimo por 01 (um) ano, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto prestação de serviços terceirizados continuados;

5.3.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

5.3.5.3. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

5.3.5.4. Informação do local e da data de expedição do atestado;

5.3.5.5. Descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento, que comprovem experiência mínima de 01(um) ano na execução de objeto semelhante ao deste Termo de Referência;

5.3.5.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu;

5.3.5.7. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados;

5.3.5.8. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total mensal de postos licitados;



5.3.5.9.O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja execução tenha sido feita em períodos distintos.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.4. É vedada a recontração de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DAS GARANTIAS

### 7.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

7.1.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

7.1.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

7.1.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. O relatório da sessão pública será divulgado no sistema de cotação eletrônica.



9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO  
ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA  
ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 18.300/2021  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

9.14. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET na janela "chat", no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>; selecionando painel de controle botão **Web-LIC Cotação Eletrônica**.

9.15. Os documentos deverão ser encaminhados anexos ao sistema de cotação eletrônica. Em caso de alguma dificuldade para anexar os documentos no sistema, deverá ser encaminhado pelo e-mail [cplsed@sed.sc.gov.br](mailto:cplsed@sed.sc.gov.br), **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos à dispensa de licitação até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.

*\*Obs. Informa-se que os documentos na sua íntegra estão a disposição para vistas e ou download no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SGPE (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>) processo SED 109115/2026.*

Florianópolis, 2026.  
(data da assinatura digital)

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SED 109115/2026

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>

<b>1. OBJETO</b>				
Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.				
<b>1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<b>1.1.1. Descrição dos postos que serão contratados e quantidades</b>				
A IN SEA nº 03/2025 apresenta a relação de postos e suas atribuições.				
<b>LOTE ÚNICO</b>				
Item	Grupo Classe	Nomenclatura Do Posto (Conforme IN SEA nº 03/2025) + Carga Horária + Cidade	Quant. Mensal de Postos	Quant. Total de Postos*
1	0101	Servente 8h – FLORIANÓPOLIS	4	48
2	0101	Servente 8h – CAÇADOR	1	12
3	0101	Servente 8h – CHAPECÓ	2	24
4	0101	Servente 8h – CONCÓRDIA	1	12
5	0101	Servente 8h – SEARA	1	12
6	0101	Servente 8h – VIDEIRA	1	12
7	0101	Servente 8h – JOAÇABA	1	12
8	0101	Servente 8h – XANXERÊ	1	12
9	0101	Servente 8h – CANOINHAS	1	12
10	0101	Servente 8h – JOINVILLE	2	24
11	0101	Servente 8h – JARAGUÁ DO SUL	1	12
12	0101	Servente 8h – SÃO BENTO DO SUL	1	12
13	0101	Servente 8h – MAFRA	1	12
14	0101	Servente 8h – CAMPOS NOVOS	1	12



15	0101	Servente 8h – CURITIBANOS	1	12
16	0101	Servente 8h – BLUMENAU	2	24
17	0101	Servente 8h – BRUSQUE	1	12
18	0101	Servente 8h – IBIRAMA	1	12
19	0101	Servente 8h – RIO DO SUL	1	12
20	0101	Servente 8h – ITAJAÍ	2	24
21	0101	Servente 8h – ITUPORANGA	1	12
22	0101	Servente 8h – TAIÓ	1	12
23	0101	Servente 8h – TIMBÓ	1	12
24	0101	Servente 8h – BRAÇO DO NORTE	1	12
25	0101	Servente 8h – LAGUNA	1	12
26	0101	Servente 8h – TUBARÃO	1	12
<b>TOTAL</b>			<b>33</b>	<b>396</b>

\*Quantidade total de postos = quantidade mensal de postos multiplicada pela quantidade de meses do contrato (x12).

**1.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços e horários abaixo:**

Item	Cidade	Quant. Mensal de Postos	Endereço de Prestação do Serviço	Dias da Semana	Horário de Trabalho
1	FLORIANÓPOLIS	4	Rua Cândido Ramos, s/n, Bairro Capoeiras CEP 88090-800.	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
2	CAÇADOR	1	Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER – CEP: 89.506-030	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
3	CHAPECÓ	2	Rua Nereu Ramos, 31 E, Centro CEP: 89.801-020	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
4	CONCÓRDIA	1	Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro CEP: 89.700-011	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
5	SEARA	1	Rua Floriano Peixoto, 73 Térreo CEP: 89.770-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
6	VIDEIRA	1	Rua Victor Meirelles, 71, Bairro Matriz – CEP: 89.560-186	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
7	JOAÇABA	1	Rua Roberto Trompowsky, 88, Centro CEP: 89.600-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
8	XANXERÊ	1	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321, Centro CEP: 89.820-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
9	CANOINHAS	1	Rua Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego CEP: 89.462-252	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
10	JOINVILLE	2	Rua Nove de Março, 817, Centro CEP: 89.201-400	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
11	JARAGUÁ DO SUL	1	Rua Tufie Mahfud, 155, Centro CEP: 89.251-080	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
12	SÃO BENTO DO SUL	1	Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro CEP: 89.280-169	2ª a 6ª	10:00 às 19:00



13	MAFRA	1	Rua Tenente Ary Rauen, 541, Centro CEP: 89.300-026	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
14	CAMPOS NOVOS	1	Rua Coronel Farrapo, 1119, Centro CEP: 89.620-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
15	CURITIBANOS	1	Rua Lauro Muller, 15, Centro - CEP: 89.520-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
16	BLUMENAU	2	Rua Braz Wanka, 238, Bairro Vila Nova CEP: 89.035-160	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
17	BRUSQUE	1	Avenida Hugo Schlosser, 555 – Bairro Jardim aluche CEP: 88.354-300	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
18	IBIRAMA	1	Rua: Dr Getúlio Vargas, 1738, Bairro Bela Vista CEP: 89.150-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
19	RIO DO SUL	1	Rua Rui Barbosa, 221, Centro CEP: 89.165-487	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
20	ITAJAÍ	2	Rua Jorge Matos, 21, Centro CEP: 88.302-140	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
21	ITUPORANGA	1	Rua Gov. Celso Ramos, 364 Sala 203, Edifício Comercial Santo Anjo, Centro CEP: 88.400-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
22	TAIÓ	1	Rua do Seminário, 303, Bairro Seminário CEP: 89.190-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
23	TIMBÓ	1	Rua São Bento, 277, Bairro Quintino - CEP: 89.120-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
24	BRAÇO DO NORTE	1	Rua Getúlio Vargas, 169 / 4ª andar, Ed. Rafaela, Centro CEP: 88.750-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
25	LAGUNA	1	Av. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro Administrativo Hindemburgo Moreira CEP: 88.790-000	2ª a 6ª	10:00 às 19:00
26	TUBARÃO	1	Rua Júlio Bopré, 2326 – Bairro Oficinas CEP: 88.702-100	2ª a 6ª	10:00 às 19:00

*\*Os horários poderão sofrer alterações para melhor atendimento das necessidades da Administração, desde que comunicados com antecedência à contratada.*

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da contratação:

A contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação, organização e asseio nas Coordenadorias Regionais de Educação, garantindo condições adequadas de higiene e funcionamento dos ambientes administrativos e de apoio à Rede Estadual de Ensino.

A Secretaria de Estado da Educação não dispõe, em seu plano de cargos, de categorias funcionais suficientes/específicas para atendimento direto e contínuo dessas atividades, razão pela qual a terceirização configura solução adequada e historicamente utilizada.

A demanda decorre da transitoriedade contratual: os serviços vêm sendo executados por contratos emergenciais oriundos da DL nº 156/2024 (Processo SED nº 141816/2024), com **vigência até 10/02/2026**, enquanto o procedimento licitatório regular (SED nº 157266/2025) ainda não foi concluído. Assim, a ausência de contratação substitutiva tempestiva pode acarretar descontinuidade, com prejuízos à salubridade e ao funcionamento das CREs, além de riscos operacionais e administrativos.

### 2.2 Contrato que será substituído:



A presente contratação substituirá, de forma transitória, os contratos emergenciais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 156/2024 (Processo SED nº 141816/2024), com término de vigência em 10/02/2026, enquanto não concluído o processo licitatório regular SED nº 157266/2025.

### 3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**3.1. Critério de julgamento:** Menor Preço

**3.2. Vistoria prévia (visita técnica):** facultativa.

Justificativa:

Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de execução dos serviços é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais.

a) Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços (Anexo I).

b) Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia (Anexo II).

**3.2.1.** A vistoria poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas, por meio dos canais abaixo:

Local	Responsável	Telefone	E-mail
Secretaria de Estado da Educação	Franciele Brito Andrade	(48) 3664-0008	geapo@sed.sc.gov.br

**3.2.1.1.** A data para agendamento é limitada ao penúltimo dia útil anterior à abertura da sessão.

**3.3.** Não será admitida a subcontratação.

**3.4. Do agrupamento de itens em lotes**

A contratação se dará em lotes?

( ) Sim – Lote único

( ) Não

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

a consolidação em lote único favorece a padronização da execução, simplifica a gestão e fiscalização, e possibilita economia de escala, sem prejuízo à competitividade, dado haver capacidade de mercado para atendimento integral do quantitativo estimado.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS REQUISITOS DOS POSTOS E



## DOS PISOS

### 4.1. As atividades, os requisitos e os pisos listados estão em conformidade com a IN SEA nº 03/2025 e seguem descritas abaixo:

4.1.1. **SERVENTE:** Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO compatível é o de n.º 5143-20 Trabalhadores nos Serviços de Administração, Conservação e Manutenção de edifícios e Logradouros/ Servente de Limpeza.

#### 4.1.1.1. Descrição das atividades:

##### a) Diariamente:

- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Limpar adequadamente cinzeiros situados nas áreas de uso comum; - Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (quando houver);
- Passar pano úmido e polir os pisos tipos: paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
- Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;
- Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- Suprir bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

##### b) Semanalmente:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Lavar os pisos, encerar e lustrar; - Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

##### c) Mensalmente:

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;



- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deteriorização, com emprego de equipamentos de segurança;
- Realizar serviços inerentes à função;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) Bimestralmente:

- Limpar todas as luminárias por fora;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

e) Sempre que necessário:

- Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros.
- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

4.2. O item/posto possui intervalo intrajornada?

- Sim, será concedido  
 Não, será indenizado  
 Não, será substituído

## 5. DOS UNIFORMES (QUANDO HOVER)

5.1. Por padrão, o edital adotar a identificação por meio de crachás para todos os postos a serem contratados, os quais deverão ser fornecidos pela contratada.

5.2. Além do crachá, para os postos de servente a Contratada deverá fornecer os uniformes a seus empregados, os quais deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.2.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário por empregado:

5.2.1.1. Para o posto de servente:

Descrição	Quantidade
sapato	02 pares
camiseta manga curta	03 peças
camiseta manga longa	03 peças
calça comprida	03 peças



	blusa de lã ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa	02 peças
	EPIs (luvas, mascaras, 1 bota/calçado EPI, óculos de proteção)	01 peça de cada

5.3. A Contratada deverá fornecer conjuntos completos aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação;

5.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

**6. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.1. Os equipamentos de proteção individual serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

6.1.2. Quanto aos equipamentos necessários para início dos serviços, o valor do custo inicial deverá ser dividido pelos 12 meses do contrato.

6.1.3. Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.

Os materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratante.

**7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Habilitação Jurídica**

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de



sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7.3. Qualificação Econômico-financeiro

7.3.1. Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado correspondente a 1 (um) ano da contratação;

7.3.2. Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

7.3.3. Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

7.3.4. A declaração de que trata a subcondição 7.4.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

7.3.5. A declaração de que trata a subcondição 7.4.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

7.3.6. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.7. Os documentos referidos neste item deverão ser enviados junto com os demais documentos exigidos para se obter o Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, que se encontram vencidos.

7.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, devem estar calculados e atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, no mínimo por 01 (um) ano, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto prestação de serviços terceirizados continuados;

7.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

7.4.3. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

7.4.4. Informação do local e da data de expedição do atestado;

7.4.5. Descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento, que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na execução de objeto semelhante ao deste Termo de Referência;

7.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu;

7.4.7. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados;

7.4.8. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total mensal de postos licitados;

7.4.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua,



não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja execução tenha sido feita em períodos distintos.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Início da execução

8.1.1. O início da execução do contrato se dará imediatamente, após a publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, ou no prazo estabelecido pelo gestor do contrato.

8.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, no início da execução contratual, toda a equipe necessária para a prestação integral dos serviços, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O regime de execução da prestação dos serviços será de empreitada por preço unitário.

### 8.2. Garantia de execução do contrato

8.2.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 452/2020, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Obrigações específicas da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato, dispondo de toda a equipe necessária para prestação integral dos serviços;

9.1.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para Contratante;

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- 9.1.13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.13.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, se for o caso;
- 9.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação;

9.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021);

9.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.27. Entregar à Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

9.1.28. Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços;

9.1.29. Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;

9.1.30. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

9.1.31. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

9.1.32. Encaminhar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

9.1.33. Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

9.1.33.1. Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.33.2. À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

9.1.33.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for



devido;

9.1.33.4. Aos depósitos do FGTS; e

9.1.33.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.34. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

9.1.35. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados e acompanhar o controle de frequência desses;

9.1.36. Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados;

9.1.37. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatório de frequência dos trabalhadores que prestam serviços à Contratante;

9.1.38. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

9.1.39. **DA SUSTENTABILIDADE**

9.1.39.1. Em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e o art. 2º da Lei Estadual nº 14.675/2009, a Contratada compromete-se a:

9.1.39.2. Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção ambiental, em estrita observância às normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade.

9.1.39.3. Promover uma cultura de conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando:

9.1.39.4. Práticas sustentáveis;

9.1.39.5. Uso responsável dos recursos naturais.

9.2. **Obrigações específicas da contratante:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Atestar, no início da contratação e a cada exercício durante sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.5. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

9.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom



desenvolvimento da execução contratual para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

9.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.2.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e Contrato;

9.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.2.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;

9.2.14. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.17. Exigir da Contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.2.18. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

9.2.18.1. ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.2.18.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

9.2.18.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.2.18.4. aos depósitos do FGTS; e

9.2.18.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.2.19. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.19.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação



- prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.2.19.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.2.19.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.2.19.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### **10. DO ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 17.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

10.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

10.2. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I - relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

III - foto da fachada da sede da empresa; e

IV - extrato da minuta do contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada.

#### **11. DA RESERVA DE VAGAS**

##### **11.1. Para Pessoas com Deficiência:**

11.1.1. A CONTRATADA deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

##### **11.2. Para jovens aprendizes:**

11.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da cota de jovens aprendizes no percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), com declaração emitida pela autoridade regional de inspeção do trabalho, mediante avaliação, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

##### **11.3. Para mulheres em situação de vulnerabilidade :**

11.3.1. A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos contratos a serem firmados, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que o contrato envolva 30 (trinta) ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Lei nº 18.300, de 2021.

11.3.2. A identidade das profissionais contratadas em atendimento a esta Lei, deverá ser mantida em sigilo pelas empresas, sendo vedada qualquer forma de discriminação no exercício das suas funções.



12. DO CONTRATO					
<b>12.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>					
12.1.1.	Contrato.				
<b>12.2. VIGÊNCIA</b>					
12.2.1.	Tratando-se de contratação direta em virtude de dispensa emergencial de licitação, o prazo de vigência do contrato será de no máximo 1 (um) ano, a contar da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.				
12.2.2.	Será vedada a prorrogação do contrato celebrado com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.				
<b>12.3. Do reequilíbrio econômico financeiro</b>					
12.3.1.	As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão Contratante, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão Contratante encaminhará a solicitação da Contratada à Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.				
12.3.2.	A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.				
12.3.3.	O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:				
12.3.4.	Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;				
12.3.5.	Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;				
12.3.6.	Os preços inicialmente contratados para os materiais, quando fornecidos pela contratada, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.				
<b>12.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>					
12.4.1.	<b>Gestor:</b>				
	<table border="1"><tr><td>Nome: Waldemar Ronssem Júnior</td></tr><tr><td>Cargo: Gerente de Apoio Operacional</td></tr><tr><td>Matrícula: 238366-7-01</td></tr><tr><td>E-mail: waldemarr@sed.sc.gov.br</td></tr></table>	Nome: Waldemar Ronssem Júnior	Cargo: Gerente de Apoio Operacional	Matrícula: 238366-7-01	E-mail: waldemarr@sed.sc.gov.br
Nome: Waldemar Ronssem Júnior					
Cargo: Gerente de Apoio Operacional					
Matrícula: 238366-7-01					
E-mail: waldemarr@sed.sc.gov.br					
12.4.2.	<b>Fiscal:</b>				
	<table border="1"><tr><td>Nome: Cristiane Silva da Rosa</td></tr></table>	Nome: Cristiane Silva da Rosa			
Nome: Cristiane Silva da Rosa					



Cargo: Técnica
Matrícula: 377147-4-02
E-mail: cristianesr@sed.sc.gov.br

## 12.5. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

12.5.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

12.5.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

12.5.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

12.5.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 13.1. Prazos de liquidação e pagamento:

13.1.1. Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento do material e aceite definitivo.

13.1.2. Prazo de pagamento: até o 20º (vigésimo), mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

### 13.2. Critérios de medição:

13.2.1. Em atendimento a Instrução Normativa SEA nº 10/2022, a medição dos serviços prestados ocorrerá da seguinte forma:

#### 13.2.1.1. Aplicação do IMR

13.2.1.1.1. A prestação dos serviços será avaliada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo aprovado pela Administração. O IMR estabelece indicadores de desempenho e qualidade, cujos resultados impactarão no ajuste de pagamento devido à Contratada, conforme previsto em edital.

#### 13.2.1.2. Cláusula sobre os Indicadores e Critérios de Avaliação

13.2.1.2.1. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados periodicamente com base nos seguintes indicadores, conforme detalhamento constante no IMR:

- Fornecimento e uso de EPIs e/ou uniformes
- Tempo de resposta às solicitações do Contratante
- Atrasos no pagamento de funcionários



- Atraso ou ausência de pessoal para a prestação dos serviços
- Cometimento de falhas contratuais
- Qualidade dos serviços prestados

**13.2.1.3.** A pontuação obtida em cada indicador será consolidada e poderá resultar em ajuste financeiro no pagamento mensal/semestral da Contratada.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Secretaria de Estado da Educação / 450001	14272	33.90.37	1.500.100.000
			1.550.120.000
			1.540.131.000
			1.540.186.000
			1.550.187.000

#### 15. VALOR ESTIMADO

15.1. Preços coletados (conforme documento de Pesquisa de Preços IN SEA/CGE nº 03/2026):

Item	Descrição	Quant.	PREÇO 1	PREÇO 2	Opitar pelo menor preço?	Menor preço	Média	Média sanead	Mediana	Resultado final CV resultante	Total estimado
			Referência SEA	Banco de Preços							
01	SERVENTE DE LIMPEZA 8h	33	6.420,86	6.406,64	NÃO	6.406,64	6.413,75		6.413,75	0,2%	R\$ 211.653,75

15.2. O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 211.653,75** (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco), perfazendo um total de **R\$ 2.539.845,00** (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para o período de 12 meses.

Item	Nomenclatura do Posto (Conforme IN 03/2025/SEA) + Carga Horária + Cidade	Quant. Mensal	Quant. Total De Postos*	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total**
1	Servente 8h – FLORIANÓPOLIS	4	48	R\$ 6.413,75	R\$ 25.655,00	R\$ 307.860,00
2	Servente 8h – CAÇADOR	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
3	Servente 8h – CHAPECÓ	2	24	R\$ 6.413,75	R\$ 12.827,50	R\$ 153.930,00
4	Servente 8h – CONCÓRDIA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
5	Servente 8h – SEARA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
6	Servente 8h – VIDEIRA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
7	Servente 8h – JOAÇABA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
8	Servente 8h – XANXERÊ	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
9	Servente 8h – CANOINHAS	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
10	Servente 8h – JOINVILLE	2	24	R\$ 6.413,75	R\$ 12.827,50	R\$ 153.930,00
11	Servente 8h – JARAGUÁ DO SUL	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
12	Servente 8h – SÃO BENTO DO SUL	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
13	Servente 8h – MAFRA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
14	Servente 8h – CAMPOS NOVOS	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
15	Servente 8h – CURITIBANOS	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
16	Servente 8h – BLUMENAU	2	24	R\$ 6.413,75	R\$ 12.827,50	R\$ 153.930,00
17	Servente 8h – BRUSQUE	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
18	Servente 8h – IBIRAMA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19	Servente 8h – RIO DO SUL	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
20	Servente 8h – ITAJAÍ	2	24	R\$ 6.413,75	R\$ 12.827,50	R\$ 153.930,00
21	Servente 8h – ITUPORANGA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
22	Servente 8h – TAIÓ	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
23	Servente 8h – TIMBÓ	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
24	Servente 8h – BRAÇO DO NORTE	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
25	Servente 8h – LAGUNA	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
26	Servente 8h – TUBARÃO	1	12	R\$ 6.413,75	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
	<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>396</b>		<b>R\$ 211.653,75</b>	<b>R\$ 2.539.845,00</b>

\*Quantidade total de postos = quantidade mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x12).

\*\*Valor total de postos = valor total mensal de postos multiplicado pela quantidade de meses do contrato (x12).

#### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

#### 17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Franciele Brito Andrade

E-mail: geapo@sed.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-0008

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Franciele Brito Andrade**  
Técnica  
(assinado digitalmente)



## ANEXO II

### INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

*E-Mail:*

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome:**

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( )      Celular: ( )

**Local e data,**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME, CARGO E ASSINATURA  
CPF Nº**



### ANEXO III

### CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Lista de Itens								
Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Tipo	Natureza	Valor Unitário	Valor Total Item
1	500000001	Servente Servente - Servente 08 h FLORIANÓPOLIS	Posto/Mes	48	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 307.860,00
2	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CAÇADOR	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
3	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CHAPECÓ	Posto/Mes	24	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 153.930,00
4	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CONCORDIA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
5	500000001	Servente Servente - Servente 08 h SEARA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
6	500000001	Servente Servente - Servente 08 h VIDEIRA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
7	500000001	Servente Servente - Servente 08 h JOAÇABA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
8	500000001	Servente Servente - Servente 08 h XANXERÊ	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
9	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CANOINHAS	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
10	500000001	Servente Servente - Servente 08 h JOINVILLE	Posto/Mes	24	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 153.930,00
11	500000001	Servente Servente - Servente 08 h JARAGUÁ DO SUL	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
12	500000001	Servente Servente - Servente 08 h SÃO BENTO DO SUL	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
13	500000001	Servente Servente - Servente 08 h MAFRA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
14	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CAMPOS NOVOS	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00

Lista de Itens								
Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Tipo	Natureza	Valor Unitário	Valor Total Item
15	500000001	Servente Servente - Servente 08 h CURITIBANOS	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
16	500000001	Servente Servente - Servente 08 h BLUMENAU	Posto/Mes	24	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 153.930,00
17	500000001	Servente Servente - Servente 08 h BRUSQUE	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
18	500000001	Servente Servente - Servente 08 h IBIRAMA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
19	500000001	Servente Servente - Servente 08 h RIO DO SUL	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
20	500000001	Servente Servente - Servente 08 h ITAJAÍ	Posto/Mes	24	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 153.930,00
21	500000001	Servente Servente - Servente 08 h ITUPORANGA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
22	500000001	Servente Servente - Servente 08 h TAIÓ	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
23	500000001	Servente Servente - Servente 08 h TIMBÓ	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
24	500000001	Servente Servente - Servente 08 h BRAÇO DO NORTE	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
25	500000001	Servente Servente - Servente 08 h LAGUNA	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00
26	500000001	Servente Servente - Servente 08 h TUBARÃO	Posto/Mes	12	Serviço	33903702	R\$ 6.413,75	R\$ 76.965,00

Valor Total do Pedido de Aquisição: R\$ 2.539.845,00



## ANEXO IV

### MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, CEP: 88.010-410, Florianópolis/SC, por seu representante legal, Senhora Secretária de Estado da Educação, **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** inscrito no CPF n.º 490.XXX.110-XX, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO** para Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

**1. DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

**2. EMPRESA CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

**4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** A contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação, organização e asseio nas Coordenadorias Regionais de Educação, garantindo condições adequadas de higiene e funcionamento dos ambientes administrativos e de apoio à Rede Estadual de Ensino. A Secretaria de Estado da Educação não dispõe, em seu plano de cargos, de categorias funcionais suficientes/específicas para atendimento direto e contínuo dessas atividades, razão pela qual a terceirização configura solução adequada e historicamente utilizada. A demanda decorre da transitoriedade contratual: os serviços vêm sendo executados por contratos emergenciais oriundos da DL n.º 156/2024 (Processo SED n.º



141816/2024), com vigência até 10/02/2026, enquanto o procedimento licitatório regular (SED nº 157266/2025) ainda não foi concluído. Assim, a ausência de contratação substitutiva tempestiva pode acarretar descontinuidade, com prejuízos à salubridade e ao funcionamento das CREs, além de riscos operacionais e administrativos

**5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Justificamos a escolha dos fornecedores em conformidade ao Decreto Estadual 30 de 17 de fevereiro de 2023 que institui a dispensa de licitação e a Instrução Normativa 14/2025 da SEA. Após cotação eletrônica as empresas vencedoras apresentaram o menor preço e documentação comprobatória de exequibilidade e habilitatória (fls.XXXXX) do processo SGPe 109115/2026.

**6. DA VIGÊNCIA:** Nos casos de emergência de contratação, a vigência do contrato será de no máximo 1 (um) ano, após a publicação no Diário Oficial do Estado ou assim que finde o processo de licitação regular em andamento SGPe SED 157266/2025, o que acontecer primeiro. Sendo vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7. DO VALOR GLOBAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**8. LOCAL:** Conforme item 1.1.2 do Termo de Referência.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Local	Fonte:	Subfunção/ Ação:	Item de despesa:
SED	1.500.100.000	14272	339037

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

**10. PARECER JURÍDICO** - A contratação se dará em observância ao parecer jurídico da COJUR/SED.

**11. DA VINCULAÇÃO:** Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o aviso de cotação eletrônica, o termo de referência e todos anexos do processo SED 109115/2026.

**12. DA PUBLICAÇÃO** - O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis  
(data da assinatura digital)

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
Secretária de Estado da Educação



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM A **SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Senhora Secretária de Estado da Educação, **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** inscrito no CPF nº 490.XXX.110-XX, e por outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, originário da **Dispensa de Licitação nº 032/2026, SED 109115/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

1.2. As especificações técnicas devem seguir o item 1.1 do termo de referência como se aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

2.1. Transferência de Tecnologia, Conhecimento e Propriedade Intelectual:

2.1.1. Caberá à **CONTRATADA** zelar e assegurar do sigilo e da transferência de todo conhecimento, com exceção de arquitetura, dados, objetos, funções, construção (das integrações), códigos fontes, modelos, entre outros que estejam vinculados à inteligência e expertise dos desenvolvedores do produto, adquirido ou produzido à **CONTRATANTE**, relativo a serviços em andamento ou finalizados, assim como os produtos resultantes da integração de sistemas;

2.2. Privacidade e Sigilo:

2.2.1. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos;



2.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

2.2.3. Cada profissional envolvido deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desse, salvo se expressamente autorizado;

2.2.4. Cada profissional envolvido deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

2.2.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato, dispondo de toda a equipe necessária para prestação integral dos serviços;

3.1.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

3.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

3.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

3.1.9. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para Contratante;

3.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.1.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

3.1.13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.1.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.13.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, se for o caso;

3.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

3.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

---

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - DL 032/2026 – SED 109115/2026 - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Servente de Limpeza, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.



- 3.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 3.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação;
- 3.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz e para mulheres em situação de vulnerabilidade, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021);
- 3.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 3.1.27. Entregar à Contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 3.1.28. Apresentar o rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços;
- 3.1.29. Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;
- 3.1.30. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 3.1.31. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- 3.1.32. Encaminhar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;



3.1.33. Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que os e nas participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

3.1.33.1. Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.1.33.2. À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

3.1.33.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

3.1.33.4. Aos depósitos do FGTS; e

3.1.33.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

3.1.34. Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

3.1.35. Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados e acompanhar o controle de frequência desses;

3.1.36. Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados;

3.1.37. Disponibilizar, sempre que solicitado, relatório de frequência dos trabalhadores que prestam serviços à Contratante;

3.1.38. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

3.1.39. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.39.1. Em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e o art. 2º da Lei Estadual nº 14.675/2009, a Contratada compromete-se a:

3.1.39.2. Adotar as medidas necessárias para garantir a proteção ambiental, em estrita observância às normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade.

3.1.39.3. Promover uma cultura de conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando:

3.1.39.4. Práticas sustentáveis;

3.1.39.5. Uso responsável dos recursos naturais.

## 3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2.2. Atestar, no início da contratação e a cada exercício durante sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

3.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 3.2.5. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 3.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- 3.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 3.2.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e Contrato;
- 3.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 3.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 3.2.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.2.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;
- 3.2.14. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 3.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.2.17. Exigir da Contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 3.2.18. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
- 3.2.18.1. ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 3.2.18.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- 3.2.18.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 3.2.18.4. aos depósitos do FGTS; e
- m registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos
- 3.2.18.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 3.2.19. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 3.2.19.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio
- 3.2.19.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



3.2.19.3.promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e  
3.2.19.4.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para este Contrato serão alocados conforme quadro abaixo:

Local	Fonte:	Subfunção/Ação:	Item de despesa:
Secretaria de Estado da Educação	1.500.100.000	14272	339037

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. Valor **máximo** a ser pago para sustentação será R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local	Valor
Órgão Central da SED	R\$

5.2. Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

5.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado anteriormente, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

5.4. O reequilíbrio econômico está previsto na constituição federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento. As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão Contratante, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão Contratante encaminhará a solicitação da Contratada à Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

6.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

6.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

6.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As despesas resultantes da concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.1.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- a) o CNPJ;
- b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
- c) o valor;
- d) o número da licitação;
- e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.

A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

7.1.2. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. O pagamento será:

7.2.1. realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

7.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.4. O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.



7.2.6. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

7.2.7. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

8.2. O prazo de vigência da contratação: Nos casos de emergência de contratação, a vigência do contrato será de no máximo 1 (um) ano, após a publicação no Diário Oficial do Estado ou assim que finde o processo de licitação regular em andamento SGPe SED 157266/2025, o que acontecer primeiro. Sendo vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

##### **9.1. DA INEXECUÇÃO**

9.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

##### **9.2. DA RESCISÃO**

9.2.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, incluindo-se pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, como pagamento de salários.

9.2.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Lei Estadual 18.300/2021;
- j) Decreto estadual 2152/2022;
- k) Decreto Estadual nº 129/2023;
- l) Decreto Estadual nº 30/2023;
- m) Decreto Estadual nº 47/2023;
- n) Demais legislações correlatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Na hipótese, a **CONTRATADA** não pode interromper a prestação de serviço durante a vigência do contrato, salvo em casos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão contratual será exercida através de designação por Portaria do Secretário de Estado da Educação, a qual caberá acompanhar a execução do contrato sob os aspectos formais e de repercussão financeira, efetivando as alterações e ajustes inerentes à contratação.

13.2. A fiscalização contratual será realizada por meio de designação formal, por meio de Portaria do Secretário de Estado da Educação. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução do contrato, observando os aspectos qualitativos e quantitativos, com base em relatórios elaborados pelos fiscais setoriais e locais, conforme as orientações estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas deverão ser devidamente registradas, com notificação à contratada para regularização e a elaboração de relatórios fundamentados que possam subsidiar a aplicação de penalidades, quando necessário.

13.2.1. Fiscal do Serviço Setorial: Servidor (a) designado, por portaria, para a função na Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis.

13.2.2. Fiscal do Serviço Local: Gestor(a) da unidade escolar em exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

14.1. Este contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 032/2025**, Termo de Referência com demais documentos acostados nos autos e a proposta da **CONTRATADA** nos termos demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** reprocessamento de qualquer serviço que apresente incorreções decorrentes de erro dos usuários dos sistemas, o que implicará na cobrança dos serviços reprocessados.

16.2. Incumbirão ao CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.



18.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo:

Florianópolis, data da assinatura digital, 2026.

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**

Secretária de Estado da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local e data,**

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 18.300/2021

Para atendimento ao disposto no item 5.1, do Aviso de cotação eletrônica para Dispensa Eletrônica n.º **032/2026**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências previstas no art.1º e seus parágrafos da Lei nº 18.300/2021.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 16.003/2013

Para atendimento ao disposto no subitem 5.1, do Aviso de Cotação Eletrônica nº 032/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários, quando assim solicitados pelo Contratante.

**Local e data,**

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo SGP-e nº SED 109115/2026, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – Optou por não realizar a vistoria prévia (visita técnica) aos locais de execução dos serviços, conforme faculdade prevista no item 3.2 do Termo de Referência;
- II – Possui pleno conhecimento das condições locais, características físicas, operacionais e administrativas dos ambientes onde os serviços serão executados, bem como de todas as informações necessárias para a correta formulação da proposta;
- III – Avaliou adequadamente os riscos, custos, dificuldades e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das condições dos locais como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas;
- IV – Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Local e data,**

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo SGP-e nº SED 109115/2026, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Realizou vistoria prévia (visita técnica) aos locais de execução dos serviços, conforme previsto no item 3.2 do Termo de Referência, em data previamente agendada junto à Secretaria de Estado da Educação;

II – Teve pleno acesso às instalações, ambientes e condições necessárias à execução do objeto, tomando conhecimento de todas as características físicas, operacionais e administrativas dos locais;

III – Considerou todas as informações obtidas durante a vistoria para a elaboração da proposta, inclusive quanto aos custos, riscos, condições de trabalho e demais fatores que possam influenciar a execução contratual;

IV – Renuncia expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições dos locais como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de alterações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Local e data,**

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **UWW8I951**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 05/05/2026 às 17:55:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 05/05/2026 às 18:28:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcvNTRfMDAxMDkxMTVfMTA5MTM4XzlwMjZfVVdXOEK5NTE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00109115/2026** e o código **UWW8I951** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.